



GABINETE VEREADOR DELEGADO PALUMBO

SUBSTITUTIVO Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 364/2021

Dispõe sobre as normas de fiscalização de estabelecimentos denominados “ferro-velho” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei disciplina as normas de fiscalização de estabelecimentos denominados “ferro-velho” que operam material metálico denominado sucata.

Art. 2º Considera-se praticante do comércio de sucatas e assemelhados toda e qualquer pessoa jurídica que adquira, transacione, mantenha em estoque, use como matéria-prima material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito, conforme a lei 15.139, de outubro de 2013.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei considera-se material metálico, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos, assim como os fios e cabos elétricos desencapados e/ou queimados.

Art.3º Caberá aos órgãos competentes, com o apoio dos Guardas Civis Metropolitanos, fiscalizar e vistoriar os estabelecimentos denominados ferro velho.

Art. 4º Fica a cargo do Executivo a regulamentação da aplicação das sanções de multas e/ou cassação dos alvarás de funcionamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

“Às Comissões competentes.”

DELEGADO PALUMBO
Vereador

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí nº 100, sala 520, Bela Vista, CEP 01319-900
São Paulo -SP



GABINETE VEREADOR DELEGADO PALUMBO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca intensificar a fiscalização dos estabelecimentos comerciais que atuam como ferro velho, com o principal objetivo de combater a operação irregular de material metálico, fios e cabos elétricos oriundos do crime.

Essa modalidade criminosa gera enormes prejuízos às empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos de natureza essencial como telefonia, energia elétrica, televisões a cabo, deixando ruas, pontes e túneis às escuras, além de prejudicar os próprios munícipes que ficam impedidos de utilizar o serviço.

Isto posto, considerando a importância da matéria, não há óbices de natureza financeira e orçamentária, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.